



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025 De 27 de maio de 2025.

“Altera o vencimento dos Servidores Públicos do Setor da Educação do Município de Caputira e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Os servidores públicos do Setor da Educação lotados nos cargos de: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO; DIRETOR I e PROFESSOR dos níveis I, II e III, passarão ter seus vencimentos nos valores constantes na tabela do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único – Os valores constantes na Tabela mencionada no art. 1º da presente Lei incidirão sobre o vencimento dos Servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica o Setor de Departamento de Pessoal do Município, autorizado a promover adequação nas tabelas de vencimento dos cargos que integram a estrutura administrativa municipal em conformidade com a presente Lei.

Art. 3º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Parágrafo Único: As despesas desta Lei não causarão impacto orçamentário-financeiro em razão que os recursos para o custeio já foram previstos na Lei Orçamentária Anual, dispensando- se, portanto, de estimativa de impacto orçamentário-financeiro na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das Leis Complementares 020/2016, 29/2019, 30/2020 e 037/2022, 039/2023 e 042/2024.

Caputira, 27 de maio de 2025.

Edgar Geraldo de Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

ANEXO I

Nº.	CLASSE DO CARGO	QUADRO SETORIAL	VALOR
01	Auxiliar de Educação	Q. S. da Educação	R\$2.360,81
02	Diretor I	Q. S. da Educação	R\$3.768,87
03	Professor I	Q. S. da Educação	R\$2.920,66
04	Professor II	Q. S. da Educação	R\$2.920,66
05	Professor III	Q. S. da Educação	R\$2.920,66